

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 056/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **JMA BOOK PAPIRO LTDA.**

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.724.550/0001-77, com sede na Av. Cel. João Fernandes, Nº 33, Centro, São João/PE, CEP: 55.435-000, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, a Sra. Ana Luiza Barreto de Lima, residente e domiciliada à Rua Antônio Moura Neto, Nº 04, Parque Alvorada, São João/PE, portadora da cédula de identidade nº 4.514.1664 SDS/PE e CPF nº 843.375.324-04, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Antônio Carlos Souza da Silva, portador do CPF nº. 092.822.954-86, e como **CONTRATADA**, a empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.398.544/0001-70, com sede na Rua Manoel Borba, nº 116, Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Sr. Augusto Ferreira de Almeida Neto, residente e domiciliado a Rua Getúlio Zoby Junior, nº 66, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, portador da Carteira Nacional de Identidade de nº 9535879 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 118.020.974-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição parcelada de material de expediente para atendimento das Secretarias da prefeitura de São João/PE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

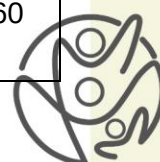
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/05/2025 e encerramento em 13/05/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$21.062,43 (Vinte e um mil, sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITI.	V. TOTAL
5	BALÃO DE SOPRO (bexiga), nº 7,diversas cores, látex de borracha natural, pacote com 50 balões.	PACOTE	185	R\$ 4,90	R\$ 906,50
14	CADERNO BROCHURA com capa mole, em papel branco, com 23 pautas por folha, com 96 folhas, formato aproximado de 28cmX21cm.	UND	187	R\$ 4,99	R\$ 933,13
15	CADERNO BROCHURA com capa mole, em papel branco, com 23 pautas, por folha, com 48 folhas, formato aproximado de 20cmX14cm.	UND	125	R\$ 1,50	R\$ 187,50
16	CADERNO com 10 matérias, com capa dura, em papel branco, com 31 pautas por folha, com 200 folhas, formato aproximado de 20CmX27,5cm.	UND	66	R\$ 12,75	R\$ 841,50
29	CLIPES galvanizado nº 02, pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	R\$ 1,58	R\$ 47,40
34	COLA para isopor, unidade com 90 gramas cada.	UND	37	R\$ 2,94	R\$ 108,78
44	EMBORRACHADO E.V.A. de formato aproximado de 40X60, diversas cores.	FOLHA	602	R\$ 1,29	R\$ 776,58
51	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 14 MM	UNID	70	R\$ 0,28	R\$ 19,60
52	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 17 MM	UNID	70	R\$ 0,42	R\$ 29,40
55	FITA ADESIVA CREPE com dimensões aproximadas de 19mmx50m.	UND	62	R\$ 3,26	R\$ 202,12
60	FITA DUPLA FACE com dimensões aproximadas de 19mmX30m.	UND	124	R\$ 3,48	R\$ 431,52
61	FOLHA DE ISOPOR, tamanho aproximado de 50x100cm, espessura 15mm.	FOLHA	101	R\$ 4,90	R\$ 494,90
62	FOLHA DE ISOPOR, tamanho aproximado de 50x100cm, espessura 20mm.	FOLHA	101	R\$ 5,59	R\$ 564,59
63	FOLHA DE ISOPOR, tamanho aproximado 50x100cm, espessura 30 mm.	FOLHA	101	R\$ 7,98	R\$ 805,98
64	GIZ DE CERA tamanho jumbo, não tóxico, em formato anatômico para crianças, diversas cores. Peso mínimo da embalagem: 110 gramas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	206	R\$ 4,00	R\$ 824,00
65	Gliter escolar, tubo com 3g cor: preto, azul, turquesa, vermelho, rosa, pink, arco-íris, ouro, branco, prata, verde. Caixa/Pacote contendo 6 unidades.	CAIXA	68	R\$ 5,95	R\$ 404,60



66	GRAMPEADOR de mesa médio para grampos 26/6 para até 25 folhas.	UND	7	R\$ 8,95	R\$ 62,65
67	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA 23/15, metálico, para até 100 folhas.	UND	7	R\$ 43,90	R\$ 307,30
68	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO TAPECEIRO PROFISSIONAL, FERRAMENTAS ACIONADAS COM GATILHO, MATERIAL METAL, COR PRATA, TIPO DE GRAMPO 53 - 4 A 14MM	UND	1	R\$ 7,85	R\$ 7,85
69	GRAMPO 23/15, galvanizado. Caixa c/ 1000 unidades.	CAIXA	56	R\$ 4,88	R\$ 273,28
71	GRAMPO 23/10, galvanizado. Caixa c/ 1000 unidades.	CAIXA	6	R\$ 3,99	R\$ 23,94
74	GRAMPO 26/6, galvanizado. Caixa c/ 5000 unidades.	CAIXA	31	R\$ 3,49	R\$ 108,19
77	JOGO DE XADREZ E DAMA ESCOLAR (2 em 1), contendo um tabuleiro com 64 casas identificadas alternadamente em cor clara/escuro. com dimensões aproximadas para o tabuleiro de 37,5cm x 29,8cm x 23,5cm (AxLxC), contendo 32 peças para o jogo de xadrez e 24 peças para o jogo de dama, confeccionado em material rígido e resistente.	UND	10	R\$ 48,70	R\$ 487,00
80	LÁPIS grafite, corpo arredondado ou sextavado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, nº 2, caixa com 144 unidades.	CAIXA	93	R\$ 35,20	R\$ 3.273,60
85	LIVRO ATA, com capa dura, sem margens, com 100 folhas, com dimensões aproximadas de 21cmX30cm.	UND	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
91	MURAL DE AVISOS, dimensões mínimas de 90cmX120cm. Composição: revestido em cortiça e bordas de madeira ou alumínio.	UND	7	R\$ 77,90	R\$ 545,30
94	PAPEL COLOR SETE, tamanho mínimo de 48cmX66cm, diversas cores.	UND	132	R\$ 0,79	R\$ 104,28
98	PAPEL FOTO, tamanho A4, 180 g, pacote com 50 folhas.	PACOTE	42	R\$ 11,95	R\$ 501,90
99	PAPEL FOTO, AUTO ADESIVO tamanho A4, 180 g, pacote com 50 folhas.	PACOTE	7	R\$ 18,50	R\$ 129,50
102	PAPEL CARTÃO, tamanho A4, aproximado de 210mmX297mm, com gramatura de 180g/m². Pacotes com	PCT	72	R\$ 16,99	R\$ 1.223,28



	50 folhas				
103	PAPEL MICRO ONDULADO, com dimensões aproximada de 50cm x 80cm, diversas cores.	UND	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
107	PAPELÃO PARANÁ A4, c/1 face branca e outra cinza, Tamanho: 80x100cm.	UND	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
108	PASTA ARQUIVO aba e elastico em polietileno com 2cm de lombada, tamanho "A4", diversas cores.	UND	260	R\$ 2,99	R\$ 777,40
109	PASTA ARQUIVO aba e elastico em polietileno com 4cm de lombada, tamanho "A4", diversas cores.	UND	260	R\$ 2,99	R\$ 777,40
111	PASTA CLASSIFICADORA com prendedor interno de plástico diversas cores, com dimensões aproximadas de 26cmX34,5cm.	UND	128	R\$ 1,09	R\$ 139,52
112	PASTA EM PLASTICO com abas com elástico em diversas cores, com dimensões aproximadas de 23cmX34cm.	UND	196	R\$ 1,78	R\$ 348,88
113	PASTA "L" em plastico, tamnho "A4", com dimensões aproxima de 310mmX220mm	UND	64	R\$ 0,60	R\$ 38,40
123	PORTA FITA ADESIVA para mesa, para fitas 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50, 25x50 todas em (mm), com lâmina de corte em aço inox.	UND	7	R\$ 16,99	R\$ 118,93
124	PORTA DOCUMENTO em plástico, com dimensões aproxima de 65x90mm, com abas, transparente. Pacote com 100 unidades.	PCT	7	R\$ 19,99	R\$ 139,93
127	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco, contendo 200ml, cor preta.	UND	14	R\$ 29,95	R\$ 419,30
129	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), diversas cores, rolo de 1,40mX50m	ROLO	35	R\$ 58,90	R\$ 2.061,50
V. TOTAL					R\$ 21.062,43

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Palácio Municipal João de Assis Moreno
Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



- **2.53 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CUSTEIO**
 - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- **2.67 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-PBF**
 - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- **2.362 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
 - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



- a) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- f) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- j) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- k) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- l) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- m) Indenizações e multas.
- n) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- o) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SÃO JOÃO, 13 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Luiza Barreto de Lima
Contratante

JMA BOOK PAPIRO LTDA

Augusto Ferreira de Almeida Neto
Contratada



TESTEMUNHAS

CPF

CPF



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250530130709.pdf>
assinado por: idUser 266

